



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.563, DE 10 DE MAIO DE 2017.

Cria Ficha de Despesa na Contabilidade da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul e autoriza a abertura de crédito adicional especial, conforme especifica.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada na contabilidade da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul a seguinte ficha orçamentária de despesa, para o exercício de 2017, e autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 39.085,57 (trinta e nove mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), para suportar gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

2	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL	
01	PODER LEGISLATIVO	
01 01	Corpo Legislativo	
010100	Corpo Legislativo	
01	Legislativa	
01 031	Ação Legislativa	
01 031 040	Ação Legislativa	
01 031 0040 2401 0000	Manutenção das Atividades Legislativas	
011 3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	R\$ 39.085,57

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de anulação parcial de dotação, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, § 1º, inciso III (anulação parcial);

2	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL	
01	PODER LEGISLATIVO	
01 02	Secretaria da Câmara	
010200	Secretaria da Câmara	
01	Legislativa	
01 032	Controle Externo	
01 032 041	Administração Legislativa	
01 032 0041 2402 0000	Manutenção da Secretaria da Câmara	
006 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 39.085,57


Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.



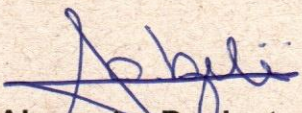
Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de maio de 2.017


Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.


Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração